LEI Nº 1707.
DE 04 DE JULHO DE 2.011

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1611, de 05 de julho de 2010 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1° - Fica alterado o Artigo 12, da Lei Municipal nº 1611, de 05 de julho de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 12** – As penas previstas no artigo 10, inciso II, III, IV e V serão divulgadas no Boletim Interno da Guarda Civil Municipal."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de julho de 2011.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração